PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.051, DE 30 DE JUNHO DE 1988

Autoriza aquisição de terreno destinado à construção de novo aeroporto próximo à sede do Município.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por preço de até Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), área de terreno medindo 25 ha (vinte e cinco hectares), ou mais se for necessário, nas proximidades da sede deste Município, para nela ser construído um novo aeroporto.

Art. 2º - O terreno de que trata esta lei é pertencente a sucessores de Trajano Alves Diamantino e a Aderbal Brant e outros, estando o mesmo situado na Fazenda Sobradinho, na margem da rodovia estadual MG-402, e poderá ser pago em dinheiro ou permutado por terrenos urbanos de propriedade da municipalidade, obedecidas as avaliações que vierem a ser feitas por comissão especial a ser constituída pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 30 de junho de 1988.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 20
do livro LEIS
Nº 38
Em 30 junho 1988
ASS. DO ENCARREGADO